

ACTA Nº 036/2018 – ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2018 – QUADRIÉNIO 2017/2021. -----

Ao dia 02 de novembro do ano dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, reuniu na Delegação Norte, o Executivo da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, com a presença dos seguintes elementos; José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, Augusto de Castro Moreira, Amadeu de Sá Matias, Olindina Novo, Manuel da Silva Viana, Bruno Emanuel Oliveira Novo e Estêvão Marcos Guerra Liberal.-----

Da Ordem de Trabalhos faziam parte os seguintes pontos:-----

- . 1- **Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.** -----
- . 2- **Academia Sénior.** -----
- . 3- **Protocolos com as Instituições**-----
- . 4- **Atribuição de subsídios** -----
- . 5- **Correspondência Recebida**-----
- . 6- **Assuntos de Interesse para a União de Freguesias**-----

.1- Aberta a sessão, José Ricardo Silva cumprimentou os presentes e deu início á reunião. leu a ata nº 35 de 25 de outubro que foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os elementos presentes. -----

.2- Inserido na dinâmica da Academia Sénior surgem as Oficinas Séniores na Póvoa, Beiriz e Argivai. De modo continuado, serão agendadas oficinas de manualidades nas três Freguesias. Já estão disponíveis as inscrições em todas as Delegações. O Presidente referiu ainda que conforme fazia parte do programa, terão início os passeios "Conheça o seu Concelho". Pequenas saídas informais a sítios pouco conhecidos em que se pretende dar a conhecer a Póvoa e especialmente divulgar espaços que podem depois ser revisitados pelos séniores. Esta é uma iniciativa que, defende e trará gente às Freguesias de Argivai, Beiriz e a todo o Concelho. Nesta primeira viagem serão feitas várias deslocações na Carrinha de 9 lugares ao Museu do Sr. Viana, em Averomar. Nenhuma destas atividades terão grande impacto no orçamento da Junta, mas terão um enorme impacto na vida das pessoas. -----

.3- O Presidente, no cumprimento estrito do Regulamento apresentou aos elementos do Executivo os Protocolos para o ano de 2019 a estabelecer com as entidades de reconhecido e meritório trabalho social no Concelho. Disse ainda que apesar de se manterem os valores financeiros, se estabelecem novas obrigações e dinâmicas entre a União de Freguesias e estas Associações. Colocadas à apreciação os termos e prestações foram aprovadas por unanimidade. -----

.4- Recebidos vários pedidos de subsídios para apoio de várias associações para prossecução das suas atividades e comemorações das três Freguesias. Analisados os pedidos, e tendo em conta o interesse desta Junta no bom funcionamento e incremento dado à vida cultural, recreativa e desportiva das três freguesias pelas associações decidiu-se:-----

Atribuído €2000 aos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim, pelo trabalho meritório e digno de registo na área territorial, através de várias atividades e iniciativas no âmbito social na ajuda aos mais carenciados, com reflexos de elevada importância junto da comunidade; -----

Atribuído €800 à Associação Recreativa e Cultural da Matriz, para prossecução das suas atividades, na promoção da ação cultural e recreativa, junto da população e pela divulgação das danças e cantares da Póvoa de Varzim, sobretudo as características do "Bairro da Matriz". -----

Atribuído €800 à Associação Academia Kung Fu da Póvoa para prossecução das suas atividades, principalmente nas despesas de representação nacional;-----

Atribuído apoio de €800 ao Grupo Recreativo do Regufe para o desenvolvimento das suas atividades; -----

Atribuído apoio no valor de €800 ao Varazim Teatro para desenvolvimentos dos seus principais objetivos com a criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, promovendo também o contacto regular com os públicos, assumindo-se como um polo dinamizador da oferta cultural do município;-----

O Presidente referiu que ainda no âmbito da atribuição do apoio financeiro, considera importante a atribuição do apoio por mérito associativo, pelo que propõe a atribuição deste apoio ao Atlético Clube Póvoa, que é hoje reconhecida pelo seu trabalho como fator de desenvolvimento desportivo. O executivo pronunciou-se e concordou, com este auxílio financeiro, que distingue o Atlético Clube da Póvoa, pelos resultados obtidos ao longo do ano desportivo de 2018 e o extraordinário contributo em prol do desporto. -----

.5-. Recebido convite da Liga dos Combatentes para participação na Eucaristia de Sufrágio pelos combatentes falecidos, estará presente o Presidente. Recebido convite do Mapadi para o almoço informal, no âmbito da comemoração do 42º Aniversário. Recebido pedido de castanhas da Paróquia de S. Miguel-O-Anjo (Nós Pela Capela), da Associação de Pais da escola do Século, da Associação de Pais da escola Cego do Maio, do Atlético da Póvoa, da Associação de Pais da Giesteira e da Associação de Pais de Argivai. A Associação de Pais do Século solicitou também a cedência de alguns Kits dos jogos Tradicionais Poveiros para o S. Martinho. O Atlético da Póvoa solicitou também a cedência do espaço do Parque de Nova Sintra para a realização do magusto. Aprovado por todos a doação de castanhas, os Kits e a cedência do espaço para a realização dos magustos. Recebido convite para a cerimónia simbólica de entrega dos equipamentos da Lipor, da Operação Tampinhas 13.ª Fase., estará presente o Presidente.-----

.6 O Sr. Viana declarou que será necessário proceder à atribuição dos novos lugares na Feira, pois ficarão dois lugares vagos em janeiro. O Presidente disse também que estão praticamente concluídas as obras de regularização do piso e que se procederá à marcação dos lugares até ao final do ano, pelo que os novos lugares passarão de 2 a 22. -----

O Sr. Amadeu referiu a necessidade de se continuar a fazer o enfeite de Natal da freguesia de Beiriz, e que habitualmente é a Comissão de Festas do S. Gonçalo que tem o gosto de o fazer, mas não pode haver custos para a Associação pelo que propôs a verba de 250,00 para compensar. Todo o Executivo aprovou por unanimidade. O Sr. Augusto pediu a palavra e perguntou como seria este ano a iluminação em Argivai. O Presidente disse que já tinha pedido orçamentação para colocação de decorações na entrada da Freguesia. Com o acordo de todos de que as Freguesias tinham de ser valorizadas, o Presidente pediu a palavra e informou o Sr. Viana de que, a TVI tinha feito pedido de colaboração para que o programa da manhã fizesse diretos na manhã de segunda-feira na Feira da Póvoa. Disse ainda se estariam de acordo com a animação da Feira com Concertinas, pelos Leões da Lapa. No entanto, como as tocatas tem um custo, propôs a atribuição de um subsídio de 250,00 a essa associação para cobrir as despesas resultantes. Reiterou, que é uma oportunidade para começar um processo de dinamização da Feira e especialmente de dar a conhecer o espaço num meio com o alcance da televisão. O executivo concordou e o Sr Viana disponibilizou-se a estar presente. Na senda de valorização do espaço da Feira o Presidente disse trazer o orçamento para pintura de mural por um artista Poveiro com a temática "Poveiro na Feira". Seria pintado na face branca 4x4m das casas de banho que estão voltadas para a estrada. Os presentes opuseram-se por considerar a quantia elevada. O Presidente pediu ainda a aprovação da renovação de contrato com a vortal de modo a permitir que a Junta continue a trilhar o caminho de transparência que a tem caracterizado. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente disse ainda que encomendara uma coroa de flores no dia dos fiéis por considerar que não se poderia deixar despida a mármore do Panteão dos Ilustres Poveiros. Teve o acordo de todos.-----

Deu também a conhecer que no âmbito do combate ao desemprego e inserido no Plano de Recuperação das Tradições Poveiras, teve início o Curso de Camisolas poveiras que terá uma apresentação pública na próxima semana. O curso dirigido a desempregados tem 25 inscrites, todas mulheres e é suportado pelo IEFP.-----

Ainda no uso da palavra deu a conhecer sugestão de freguês que propõe a compra de material específico para dignificar o momento sempre muito difícil dos enterramentos. O Presidente disse que para tais momentos imbuídos de dor, se devem fazer os esforços impossíveis para manter a dignidade. Não considera a sugestão muito significativa em termos de valor e propôs a aquisição do material para os dois cemitérios de Beiriz e Argivai. Foi aprovada por unanimidade a aquisição, pendente de orçamento razoável.

Não havendo mais pontos a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos. -----

De tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, e por todos os elementos do Executivo presentes. -----

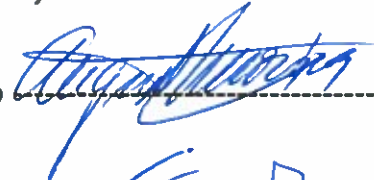
O Presidente



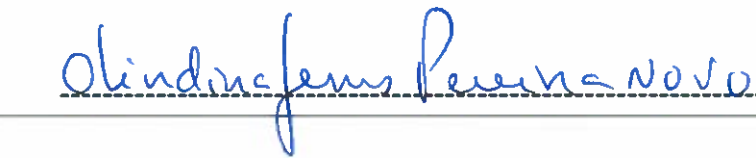
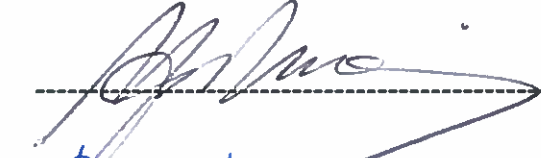
O Secretário



O Tesoureiro



Os Vogais





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI E O INSTITUTO MADRE MATILDE

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, NIPC 510 833 721, com sede na Rua da Igreja, n.º 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, de ora em diante designado como **Primeiro Outorgante** e

Instituto Madre Matilde - Póvoa de Varzim, NIPC 500875006 com sede na Rua Sr. do Monte, n.º 7- 4490-584 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo sua Presidente, Madre Maria de Fátima Mendes Simões de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**:

Considerando que:

- A) É imprescindível a intervenção desta União das Freguesias, no âmbito da ação social, com vista a alcançar uma melhor inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes, tornando a ação social mais ativa, mais ajustada à realidade e mais comprometida com a justa repartição dos recursos locais;
- B) O presente protocolo visa essencialmente ajudar as pessoas que residam nas freguesias que integram a primeira outorgante, designadamente as pessoas com fracos recursos económicos, com grau de dependência, com impossibilidade ou inexistência de retaguarda familiar e em risco de isolamento social;
- C) A segunda outorgante desenvolve um trabalho meritório e digno de registo na área territorial da primeira outorgante, prosseguindo o bem público eclesial, de acordo com as normas da igreja católica, através de várias atividades e iniciativas no âmbito social na ajuda aos mais carenciados, com reflexos de elevada importância junto da comunidade;
- D) É do interesse da primeira outorgante a manutenção, garantia e reforço do trabalho que vem sendo desenvolvido pela segunda outorgante, pela importância que isso representa para a população residente nas freguesias;



Mais Junta de si!

- E) De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para a freguesia”.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que estabelece os direitos e obrigações das partes, que as partes aceitam e se obrigam reciprocamente a cumprir, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1. O apoio financeiro ora concedido visa contribuir para a segunda outorgante prestar apoio à primeira infância, incluindo crianças e jovens em perigo, provenientes de famílias desfavorecidas ou atingidas por calamidades, assinaladas por esta Junta ou pela segunda outorgante, contribuindo para a melhoria das condições de vida das mesmas, permitindo a sua integração social e comunitária através de um projeto educativo. A segunda outorgante presta apoio nomeadamente nos domínios da primeira infância, através de creche, infantário e jardim de infância; apoio a crianças e jovens do sexo feminino com necessidades especiais, com acolhimento em lar e ainda apoio à família. Realizar outras atividades ou projetos apresentados pela própria instituição, que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.
2. Neste âmbito, pretende-se que seja desenvolvido um plano integrado através da colaboração entre os serviços de ambos os outorgantes, evitando a simples integração pontual/isolada.

Cláusula Segunda

Apoio de natureza financeira

1. A fim de contribuir para o cumprimento global dos objetivos comunitários e das freguesias inerentes ao apoio às crianças e jovens de famílias carenciadas e em situação de vulnerabilidade social, a primeira outorgante colabora mediante a

atribuição de apoio financeiro (anual), no montante de €6.600,00 (seis mil e seiscentos euros).

2. O apoio da natureza financeira atribuído, deverá ser pago de forma trimestral através de transferência bancária para conta da qual a Segunda Outorgante seja titular.

3. A Segunda Outorgante aceita como condição de tal atribuição a possibilidade da Primeira Outorgante, a qualquer momento, fiscalizar a boa aplicação do apoio concedido, nomeadamente solicitando documentação comprovativa da aplicação/utilização, bem como presencialmente, através de acompanhamento do trabalho realizado no âmbito deste protocolo.

4.- Não obstante o disposto no número anterior da presente cláusula, a Segunda Outorgante obriga-se, no final do ano a apresentar relatório detalhado sobre as várias atividades desenvolvidas no âmbito deste apoio, bem como a apresentar a sua prestação de contas, mediante a exibição de comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A segunda outorgante, nos termos do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Garantir a indicação de um colaborador preferencial na gestão do presente protocolo;
- b) Estabelecer relação regular com o elemento da Primeira outorgante responsável pelo serviço da ação social, com vista a identificar novas situações enquadráveis;
- c) Avaliar os pedidos de intervenção por parte da Primeira Outorgante, verificadas as condições de intervenção e possibilidade da sua exequibilidade;
- d) Garantir a realização, pelo menos semestral, de uma reunião de avaliação dos casos sinalizados e concretizados, no sentido de verificar a sua eficiência e/ou de promover novos mecanismos de melhoria e intervenção;
- e) respeitar na íntegra todas as cláusulas constantes do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo;
- g) Canalizar a verba recebida no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das atividades descritas na cláusula primeira;
- h) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo;



PÓVOA DE VARZIM
BEIRIZ e ARGIVAI

Mais Junta de si!

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigorará pelo período de um ano. A sua renovação obriga a novo pedido de apoio por parte da segunda outorgante nos termos e condições previstas no regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.
2. O presente protocolo poderá ser rescindido, em caso de violação dos termos previstos no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo e nos termos legais, devendo ser devidamente fundamentada e comunicada através de carta registada com aviso de receção.

Em tudo o que estiver omissa aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Primeira Outorgante e as disposições legais aplicáveis.

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Póvoa de Varzim, _____ de 2018.

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai:

Instituto Madre Matilde



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI E O MAPADI-MOVIMENTO DE APOIO DE PAIS E AMIGOS AO DIMINUÍDO INTELECTUAL

Entre:

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, NIPC 510 833 721, com sede na Rua da Igreja, n.º 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, de ora em diante designado como **Primeiro Outorgante** e

Mapadi - Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual, NIPC 501 211756 com sede na Rua José Regio-4490-909 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente, Antonio Jose Ramalho de Campos Ferreira de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**:

Considerando que:

- A) É imprescindível a intervenção desta União das Freguesias, no âmbito da ação social, com vista a alcançar uma melhor inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes, tornando a ação social mais ativa, mais ajustada à realidade e mais comprometida com a justa repartição dos recursos locais;
- B) O presente protocolo visa essencialmente ajudar as pessoas com deficiência que residam nas freguesias que integram o concelho a qual pertence a primeira outorgante, designadamente as pessoas com fracos recursos económicos, com grau de dependência, com impossibilidade ou inexistência de retaguarda familiar e em risco de isolamento social;
- C) A segunda outorgante desenvolve um trabalho meritório e digno de registo na área territorial da primeira outorgante, através de várias atividades e iniciativas no âmbito social na ajuda as pessoas com deficiência intelectual, com reflexos de elevada importância junto da comunidade;



Mais junta de si!



- D) É do interesse da primeira outorgante a manutenção, garantia e reforço do trabalho que vem sendo desenvolvido pela segunda outorgante, pela importância que isso representa para a população residente nas freguesias;
- E) De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para a freguesia”.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que estabelece os direitos e obrigações das partes, que as partes aceitam e se obrigam reciprocamente a cumprir, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1.O apoio financeiro ora concedido visa contribuir para a segunda outorgante poder melhorar e prestar ajuda às famílias /crianças e jovens com deficiência intelectual, procurando melhorar a sua qualidade de vida e a sua autoestima. Promover o trabalho de equipa e a responsabilidade individual, respeitando as suas necessidades e preocupações. Promover sistemas de aprendizagem ao longo da vida, para conseguir integra-las no mercado de trabalho através do CEP-(centro emprego protegido). Acolher e dar suporte a pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar ou em situações de emergência social (lar).

Promover atividades que proporcionem bem-estar, socialização e autonomia aos utentes assinalados por esta Junta ou pela segunda outorgante, contribuindo para a melhoria das condições de vida das mesmas

2. Neste âmbito, pretende-se que seja desenvolvido um plano integrado através da colaboração entre os serviços de ambos os outorgantes, evitando a simples integração pontual/isolada.



Mais junta de si!



3. A primeira outorgante, ainda no âmbito deste protocolo, compromete-se a criar condições para integrar nos seus serviços, utentes encaminhados pela segunda outorgante, para desenvolvimento de atividades laborais, facilitando e promovendo a inserção profissional dos portadores de deficiência no mercado de trabalho. Considerando que, se deverão unir esforços, qualquer que seja a deficiência do trabalhador, para favorecer a troca e a partilha de práticas positivas de inserção, acentuando o respeito pela dignidade humana e pela garantia de que ao portador de qualquer deficiência lhe será permitido integrar-se nas diversas metas do funcionamento social.

Cláusula Segunda

Apoio de natureza financeira

1. A fim de contribuir para o cumprimento global dos objetivos comunitários e da freguesia inerentes ao apoio social às famílias mais carenciadas e em situação de vulnerabilidade social, a primeira outorgante colabora mediante a atribuição de apoio financeiro (anual), no montante de €6 552, 00(Seis mil quinhentos e cinquenta dois euros).
2. O apoio da natureza financeira atribuído, deverá ser pago de forma trimestral através de transferência bancária para conta da qual a Segunda Outorgante seja titular.
3. A Segunda Outorgante aceita como condição de tal atribuição a possibilidade da Primeira Outorgante, a qualquer momento, fiscalizar a boa aplicação do apoio concedido, nomeadamente solicitando documentação comprovativa da aplicação/utilização, bem como presencialmente, através de acompanhamento do trabalho realizado no âmbito deste protocolo.
- 4.- Não obstante o disposto no número anterior da presente cláusula, a Segunda Outorgante obriga-se, no final do ano a apresentar relatório detalhado sobre as várias atividades desenvolvidas no âmbito deste apoio, bem como a apresentar a sua prestação de contas, mediante a exibição de comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A segunda outorgante, nos termos do presente protocolo, compromete-se a:



Mais Junta de si!



- a) Garantir a indicação de um colaborador preferencial na gestão do presente protocolo;
- b) Estabelecer relação regular com o elemento da Primeira outorgante responsável pelo serviço da ação social, com vista a identificar novas situações enquadráveis;
- c) Avaliar os pedidos de intervenção por parte da Primeira Outorgante, verificadas as condições de intervenção e possibilidade da sua exequibilidade;
- d) Garantir a realização, pelo menos semestral, de uma reunião de avaliação dos casos sinalizados e concretizados, no sentido de verificar a sua eficiência e/ou de promover novos mecanismos de melhoria e intervenção;
- e) Enviar trimestralmente ao Primeiro Outorgante a listagens das intervenções realizadas;
- f) Respeitar na íntegra todas as cláusulas constantes do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo;
- g) canalizar a verba recebida no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das atividades descritas na cláusula primeira;
- h) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo;

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação, desde que a Segunda Outorgante apresente nova candidatura a pedido de apoio, nos termos e condições previstas no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.
2. O presente protocolo poderá ser rescindido, em caso de violação dos termos previstos no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo e nos termos legais, devendo ser devidamente fundamentada e comunicada através de carta registada com aviso de receção.

Em tudo o que estiver omissa aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Primeira Outorgante e as disposições legais aplicáveis.

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, valendo ambos como originais.



Póvoa de Varzim, de 2018.

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai:

Mapadi – Póvoa de Varzim:



Mais Junta de si!



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI E O INSTITUTO MARIA DA PAZ VARZIM

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, NIPC 510 833 721, com sede na Rua da Igreja, n.º 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, de ora em diante designado como **Primeiro Outorgante** e

Instituto Maria da Paz Varzim- Póvoa de Varzim, NIPC 520507993 com sede na Praça do Almada n.º 3- 4490-438 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo sua Presidente, Maria Deolinda da Silva Ferreira Nogueira de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**:

Considerando que:

- A) É imprescindível a intervenção desta União das Freguesias, no âmbito da ação social, com vista a alcançar uma melhor inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes, tornando a ação social mais ativa, mais ajustada à realidade e mais comprometida com a justa repartição dos recursos locais;
- B) O presente protocolo visa essencialmente ajudar as pessoas que residam nas freguesias que integram a primeira outorgante, designadamente as pessoas com fracos recursos económicos, com grau de dependência, com impossibilidade ou inexistência de retaguarda familiar e em risco de isolamento social;
- C) A segunda outorgante desenvolve um trabalho meritório e digno de registo na área territorial da primeira outorgante, através de várias atividades e iniciativas no âmbito social na ajuda aos mais carenciados, com reflexos de elevada importância junto da comunidade;
- D) É do interesse da primeira outorgante a manutenção, garantia e reforço do trabalho que vem sendo desenvolvido pela segunda outorgante, pela importância que isso representa para a população residente nas freguesias;



Mais Junta de si!



- E) De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para a freguesia”.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que estabelece os direitos e obrigações das partes, que as partes aceitam e se obrigam reciprocamente a cumprir, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1. O apoio financeiro ora concedido visa contribuir para a segunda outorgante prestar apoio às crianças e jovens em risco provenientes de famílias mais carenciadas e dependentes, assinaladas por esta Junta ou pela segunda outorgante, contribuindo para a melhoria das condições de vida das mesmas, permitindo a sua integração social e comunitária através de um projeto educativo. Essencialmente com atividades/oficinas de carácter cultural, educativo, criativo e ainda acompanhamento nas atividades curriculares e extracurriculares. Promovendo a integração das crianças e encarregados de educação na comunidade escolar. Realizar outras atividades nomeadamente os projetos apresentados pela própria instituição.
2. Neste âmbito, pretende-se que seja desenvolvido um plano integrado através da colaboração entre os serviços de ambos os outorgantes, evitando a simples integração pontual/isolada.
3. A primeira outorgante, ainda no âmbito deste acordo compromete-se a colaborar para o banco de recolhas da segunda outorgante., sendo que a segunda outorgante também deverá apoiar a primeira outorgante no seu projeto, Banco de Ajuda à Infância, numa partilha de recursos reutilizáveis.

Cláusula Segunda

Apoio de natureza financeira



Mais Junta de si!



1. A fim de contribuir para o cumprimento global dos objetivos comunitários e das freguesias inerentes ao apoio às crianças e jovens de famílias carenciadas e em situação de vulnerabilidade social, a primeira outorgante colabora mediante a atribuição de apoio financeiro (anual), no montante de €7.800,00 (sete mil e oitocentos euros).
2. O apoio da natureza financeira atribuído, deverá ser pago de forma trimestral através de transferência bancária para conta da qual a Segunda Outorgante seja titular.
3. A Segunda Outorgante aceita como condição de tal atribuição a possibilidade da Primeira Outorgante, a qualquer momento, fiscalizar a boa aplicação do apoio concedido, nomeadamente solicitando documentação comprovativa da aplicação/utilização, bem como presencialmente, através de acompanhamento do trabalho realizado no âmbito deste protocolo.
- 4.- Não obstante o disposto no número anterior da presente cláusula, a Segunda Outorgante obriga-se, no final do ano a apresentar relatório detalhado sobre as várias atividades desenvolvidas no âmbito deste apoio, bem como a apresentar a sua prestação de contas, mediante a exibição de comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A segunda outorgante, nos termos do presente protocolo, compromete-se a:

- a) garantir a indicação de um colaborador preferencial na gestão do presente protocolo;
- b) estabelecer relação regular com o elemento da Primeira outorgante responsável pelo serviço da ação social, com vista a identificar novas situações enquadráveis;
- c) avaliar os pedidos de intervenção por parte da Primeira Outorgante, verificadas as condições de intervenção e possibilidade da sua exequibilidade;
- d) garantir a realização, pelo menos semestral, de uma reunião de avaliação dos casos sinalizados e concretizados, no sentido de verificar a sua eficiência e/ou de promover novos mecanismos de melhoria e intervenção;
- e) enviar trimestralmente ao Primeiro Outorgante a listagens das intervenções realizadas;
- f) respeitar na íntegra todas as cláusulas constantes do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo;
- g) canalizar a verba recebida no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das atividades descritas na cláusula primeira;



Mais Junta de si!



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI E A BENEFICENTE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Entre:

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, NIPC 510 833 721, com sede na Rua da Igreja, n.º 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício José Ricardo dos Santos Baptista da Silva, de ora em diante designado como **Primeiro Outorgante** e

A Beneficente – Associação de Solidariedade Social – Póvoa de Varzim, NIPC 501 406 271, com sede na Rua Fernando Barbosa, n.º 89, 4490-036 Póvoa de Varzim, neste ato representada pelo seu Presidente Rui António Lima Quintas, de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**:

Considerando que:

- A) É imprescindível a intervenção desta União das Freguesias, no âmbito da ação social, com vista a alcançar uma melhor inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes, tornando a ação social mais ativa, mais ajustada à realidade e mais comprometida com a justa repartição dos recursos locais;
- B) O presente protocolo visa essencialmente ajudar as pessoas que residam nas freguesias que integram a primeira outorgante, designadamente as pessoas com fracos recursos económicos, com grau de dependência, com impossibilidade ou inexistência de retaguarda familiar e em risco de isolamento social;
- C) A segunda outorgante desenvolve um trabalho meritório e digno de registo na área territorial da primeira outorgante, através de várias atividades e iniciativas no âmbito social na ajuda aos mais carenciados, com reflexos de elevada importância junto da comunidade;



Mais Junta de si!



- D) É do interesse da primeira outorgante a manutenção, garantia e reforço do trabalho que vem sendo desenvolvido pela segunda outorgante, pela importância que isso representa para a população residente nas freguesias;
- E) De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Junta de Freguesia “participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para a freguesia”.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que estabelece os direitos e obrigações das partes, que as partes aceitam e se obrigam reciprocamente a cumprir, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1. O apoio financeiro ora concedido visa contribuir para a segunda outorgante poder melhorar e prestar ajuda às famílias mais carenciadas e dependentes, assinaladas por esta Junta ou pela segunda outorgante, contribuindo para a melhoria das condições de vida das mesmas, quer na prestação de cuidados de higiene e conforto pessoal no domicílio, de higiene habitacional, bem como na confeção ou fornecimento de refeições ou outros bens de primeira necessidade.
2. O protocolo garante o serviço a cinco (5) utentes a indicar pela União das Freguesias, apresentando para isso, toda a documentação necessária comprovativa da situação económica dos candidatos.
3. O serviço a prestar contempla o fornecimento de refeições (uma por dia), higiene pessoal, do aposento e tratamento de roupas (cama e pessoal até 20kg).
4. Neste âmbito, pretende-se que seja desenvolvido um plano integrado através da colaboração entre os serviços de ambos os outorgantes, evitando a simples integração pontual/isolada.



Mais junta de si!



Cláusula Segunda

Apoio de natureza financeira

1. A fim de contribuir para o cumprimento global dos objetivos comunitários e da União das Freguesias inerentes ao apoio social às famílias mais carenciadas e em situação de vulnerabilidade social, a primeira outorgante colabora mediante a atribuição de apoio financeiro (anual), no montante de €10.800,00 (dez mil e oitocentos euros).
2. O apoio da natureza financeira atribuído, deverá ser pago de forma trimestral através de transferência bancária para conta da qual a Segunda Outorgante seja titular.
3. A Segunda Outorgante aceita como condição de tal atribuição a possibilidade da Primeira Outorgante, a qualquer momento, fiscalizar a boa aplicação do apoio concedido, nomeadamente solicitando documentação comprovativa da aplicação/utilização, bem como presencialmente, através de acompanhamento do trabalho realizado no âmbito deste protocolo.
- 4.- Não obstante o disposto no número anterior da presente cláusula, a Segunda Outorgante obriga-se, no final do ano a apresentar relatório detalhado sobre as várias atividades desenvolvidas no âmbito deste apoio, bem como a apresentar a sua prestação de contas, mediante a exibição de comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

A segunda outorgante, nos termos do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Garantir a indicação de um colaborador preferencial na gestão do presente protocolo;
- b) Estabelecer relação regular com o elemento da Primeira outorgante responsável pelo serviço da ação social, com vista a identificar novas situações enquadráveis;
- c) Avaliar os pedidos de intervenção por parte da Primeira Outorgante, verificadas as condições de intervenção e possibilidade da sua exequibilidade;
- d) Garantir a realização, pelo menos semestral, de uma reunião de avaliação dos casos sinalizados e concretizados, no sentido de verificar a sua eficiência e/ou de promover novos mecanismos de melhoria e intervenção;
- e) Enviar trimestralmente ao Primeiro Outorgante a listagens das intervenções realizadas;



Mais junta de si!



- f) respeitar na íntegra todas as cláusulas constantes do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo;
- g) Canalizar a verba recebida no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das atividades descritas na cláusula primeira;
- h) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo;

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação, desde que a Segunda Outorgante apresente nova candidatura a pedido de apoio, nos termos e condições previstas no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo.
2. O presente protocolo poderá ser rescindido, em caso de violação dos termos previstos no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo e nos termos legais, devendo ser devidamente fundamentada e comunicada através de carta registada com aviso de receção.

Em tudo o que estiver omissa aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Primeira Outorgante e as disposições legais aplicáveis.

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Póvoa de Varzim,

União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai

A Beneficente

Relembramos que neste evento, apenas será atribuído um diploma simbólico com a identificação do equipamento, sendo que a entrega do mesmo será combinada posteriormente.

Agradecemos, o envio do (s) nome(s) do(s) responsáveis que estarão presentes na cerimónia.

Em anexo, segue o programa do evento.

Qualquer dúvida, por favor, contacte-nos.

Melhores Cumprimentos

Rita Rebelo
Unidade de Comunicação, Sustentabilidade e Marketing
Departamento de Educação, Comunicação e Marketing

lipor



Lipor
Apartado 1510
4435-996 Baguim do Monte
Portugal
Tel.: +351 229 770 100
Fax: +351 229 756 038
Web: www.lipor.pt



SEMANA EUROPEIA
DA PREVENÇÃO DE RESÍDUOS
DE 17 A 25 NOVEMBRO DE 2018



Presidência

De: Marisa <marisa@povoabeirizargivai.pt>
Enviado: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 09:22
Para: presidencia@povoabeirizargivai.pt
Assunto: FW: Operação Tampinhas 13.ª fase - Atribuição de equipamento
Anexos: Programa.pdf

Importância: Alta

Bom dia

JÁ dei conhecimento ao Sr. Presidente, mas é preciso ver com ele quem vai estar presente e fazer a confirmação das presenças.

Se entenderem, enviem-me os nomes que eu faço a confirmação.

Marisa Moita Silva
União de Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Delegação Sul
Rua Coronel Oudinott, 20 4490 – 568 Póvoa de Varzim
Telefone: 252622975
E-mail: marisa@povoabeirizargivai.pt



De: Rita Rebelo <Rita.Rebelo@lipor.pt>
Enviada: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 16:34
Para: marisa@povoabeirizargivai.pt
Assunto: Operação Tampinhas 13.ª fase - Atribuição de equipamento
Importância: Alta

Cara Marisa Silva,

Conforme conversa telefónica, vimos pelo presente confirmar que, no âmbito da **Operação Tampinhas – 13.ª fase**, a União das Freguesias da Póvoa de Varzim Beiriz e Argivai foi contemplada com:

- 1 Cama articulada Manual Completa



A cerimónia simbólica de entrega dos equipamentos decorrerá na Lipor, nas suas instalações de **Baguim do Monte** (<http://www.lipor.pt/pt/a-lipor/quem-somos/onde-estamos/>) no próximo dia **03 de dezembro** no período da manhã.

Presidência

De: Atlético da Póvoa <atleticodapovoa@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de outubro de 2018 19:18
Para: presidencia@povoabeirizargivai.pt; Sul - Freguesia
Assunto: Magusto Atlético

Boa tarde,

À semelhança dos anos anteriores, e como informado telefonicamente, vimos solicitar a informação da disponibilidade do espaço para a realização do Magusto no dia 11 de Novembro, bem como das castanhas para esse dia.

Desde já agradecemos toda a disponibilidade.

Cordiais cumprimentos

Direção do Atlético da Póvoa

Presidência

De: Atlético da Póvoa <atleticodapovoa@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 16:53
Para: presidencia@povoabeirizargivai.pt; Sul - Freguesia
Assunto: Magusto Atlético

Boa tarde,

Tal como falado, vimos confirmar o horário do evento Magusto do Atlético da Póvoa 2018:

Início das preparações para o evento 10:00h, final 22:00h do dia 11 de Novembro.

Obrigado

Cordiais Cumprimentos

Direção do ACPV

82
Paróquia de S.Miguel-O-Anjo de Argivai

Largo do Padrão

4490-203 Argivai

União de Freguesias da Póvoa de Varzim,

Beiriz e Argivai

A/C Sr. Ricardo Silva

Presidente do Executivo

Argivai, 26 de Outubro de 2018

Assunto: Pedido de Castanhas para o São Martinho Paroquial

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente, solicitar que V.Exas. se dignem a doar castanhas para que as mesmas venham a ser utilizadas no São Martinho da Paróquia de Argivai, no dia 10 de Novembro. Este evento, organizado pelo Grupo "Nós pela Capela", destina-se a angariar fundos para a Reabilitação da Capela da Senhora do Bom Sucesso.

Caso seja necessário qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que nos contactem para o 910 943 079 (Cátia Laúndos)

Certos de podermos contar com o apoio e a compreensão de V.Exas., desde já, agradecemos, aguardando deferimento.

Atenciosamente,



Exmo. Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, Dr. Ricardo Silva,

ASSUNTO: Pedido de castanhas para a realização do magusto escolar.

Na qualidade de Presidente da Associação de Pais da EB1/JI do Século da Póvoa de Varzim recém empossada, venho por este meio requerer a Vossa Excelência a habitual oferta de castanhas para a realização do magusto escolar e respetiva comemoração do Dia de São Martinho.

Resta-me referir que o magusto escolar terá lugar na EB1/JI do Século no próximo dia 9 de Novembro pelas 10.00 horas. Aguardamos instruções sobre a entrega ou respectivo levantamento das castanhas.

Sem outro assunto, subscrevo-me desde já com os melhores agradecimentos e os melhores cumprimentos.

A Presidente da Associação de Pais

(Ana Rosa Marques dos Santos)



Exmo. Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, Dr. Ricardo Silva,

ASSUNTO: Pedido de material para a realização de jogos de cariz tradicional

Venho por este meio requerer a Vossa Excelência que diligencie no sentido de autorizar a utilização dos acessórios necessários à prática de jogos de cariz tradicional que irão decorrer, no próximo dia 9 de novembro, no período da manhã na EB1/JI do Século.

Mais informo que a realização de jogos tradicionais insere-se nas atividades de comemoração do Dia de S. Martinho.

Desde já agradecida pela atenção dispensada, aguardo deferimento, bem como, instruções para proceder à recolha do mesmo material.

Sem outro assunto, subscrevo-me desde já com os melhores agradecimentos e os melhores cumprimentos.

A Presidente da Associação de Pais

(Ana Rosa Marques dos Santos)



Associação de Pais e Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento Cego do Maio



Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim

Eu, Ana Carina Gomes Ribeiro, Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento das Escolas Cego do Maio da Póvoa de Varzim, venho por este meio continuar a fomentar a relação de amizade existente entre a Escola, Comunidade Escolar e a Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim.

Assim sendo, o S. Martinho e as suas comemorações estão-se a aproximar (dia 11 de Novembro), e como não podia deixar de ser, tal não acontece na sua plenitude, sem a ajuda de Vossa Excelência, na oferta das castanhas.

Antecipadamente, grata pela atenção dispensada, aguardo com expectativa a resposta à nossa solicitação para o contacto 918072171.

Póvoa de Varzim, 20 de Outubro de 2018

Ana Ribeiro

Ana Gomes levantou no Parque nos Sinte.

82

Presidência

De: Atlético da Póvoa <atleticodapovo@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de outubro de 2018 19:18
Para: presidencia@povoabeirizargivai.pt; Sul - Freguesia
Assunto: Magusto Atlético

Boa tarde,

À semelhança dos anos anteriores, e como informado telefonicamente, vimos solicitar a informação da disponibilidade do espaço para a realização do Magusto no dia 11 de Novembro, bem como das castanhas para esse dia.

Desde já agradecemos toda a disponibilidade.

Ficam em NOVA SÍNTESIS

Cordiais cumprimentos

Direção do Atlético da Póvoa

Presidência

De: Ana Paula Correia <anapaulacorreia23@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de novembro de 2018 19:49
Para: presidencia@povoabeirizargivai.pt
Cc: Emília Machado
Assunto: Magusto Escola de Argivai

Exmos Senhores,

À semelhança dos anos anteriores gostaríamos de solicitar à Junta de Freguesia a oferta de 2 sacos de castanhas para os 150 alunos da Escola EB1/JI de Argivai a serem distribuídas no dia 12 de novembro por altura do Magusto.

Desde já agradecemos a colaboração!

Já levantar a NOVA SINEIRA

Melhores cumprimentos ,

Ana Paula Correia
Associação de Pais da Escola de Argivai

LIGA DOS COMBATENTES
Núcleo da Póvoa de Varzim
Apartado 121
EC-Póvoa de Varzim
4494-909 PÓVOA DE VARZIM



Fundada em 1921
Oficializada em 29-Jan-1924
pela Portaria nº 3.888
Instituição de Utilidade Pública
(Decreto nº 29 991 de 21-Out-1939)

Exmº Senhor:
PRESIDENTE DA UNIÃO DA
FREGUASIAS DE PÓVOA DE
VARZIM,, BEIRIZ E ARGIVAI
Rua da Igreja, 1-1º Sala E
4490-517 PÓVOA DE VARZIM

S/Ref Nº Pº de	N/Ref Nº 049/2018 Pº 07.3.1 de	16-10-2018
ASSUNTO:	<u>EUCARISTIA DE SUFRÁGIO</u>	

Exmº Senhor:

A Direcção do Núcleo da Póvoa de Varzim da Liga dos Combatentes, em colaboração com a Escola dos Serviços, vem convidar V.Exª a incorporar-se na celebração do acto litúrgico acima referido, no próximo dia 05 de Novembro, com o programa abaixo indicado:

PROGRAMA

- 10H30 - Missa de sufrágio pelos combatentes falecidos, em defesa da Pátria, finda a qual serão depositadas flores no mausoléu da Liga*
- 11H15 – Honras militares prestadas pela força militar presente.*

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE,

FERNANDO DA SILVA ZEFERINO

Presidência

De: António Ramalho_C.DECS <antonio.ramalho@cm-pvarzim.pt>
Enviado: quarta-feira, 31 de outubro de 2018 21:33
Assunto: Convite para almoço de comemoração do 42º Aniversário do MAPADI.

Assunto: Convite para almoço de comemoração do 42º Aniversário do MAPADI.

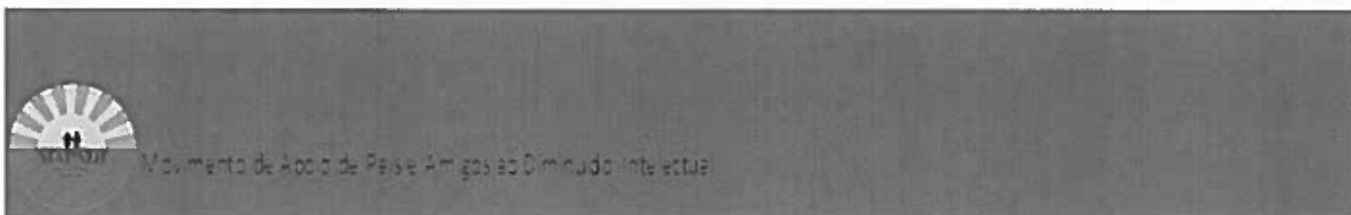
A Direção do MAPADI tem a honra de convidar V. Ex^a para um almoço informal, no Polo de Terroso, sito na Travessa das Pocas, 109, TERROSO, no dia 6 de novembro de 2018, pelas 13H00, no âmbito da comemoração do 42º Aniversário do MAPADI.

Solicita-se confirmação da presença até ao dia 5 de novembro, por esta via ou através do telemóvel 914390781.

Com um GRANDE abraço e votos de um excelente dia,

ANTÓNIO JOSÉ RAMALHO DE CAMPOS FERREIRA - 914390781
Presidente da Direção
pvarzim.pt

antonio.ramalho@cm-









ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



Rita Machado Pinto
Consultant

-  (+351) 210 325 000
-  (+351) 964 052 489
-  (+351) 210 325 010
-  rita.pinto@vortal.biz

Prazo de manutenção das propostas:

O prazo de manutenção da presente proposta é de 66 dias.

Na expectativa da V/ aprovação, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Porto, 30 de outubro de 2018

Rita Machado Pinto
Consultant
VORTALgov

04.

O INVESTIMENTO

Opção 1: Subscrição da Plataforma VORTALgov para a União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai por um período de 12 meses

Para um novo período de 12 meses de subscrição da plataforma, a Vortal, face à importância que este projeto nos merece, propõe à União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai manter as atuais condições comerciais especiais ao abrigo do contrato com o Município da Póvoa de Varzim de 500,00 € (quinhentos euros). Aos valores propostos deverá ser adicionado o IVA à taxa legal em vigor.

Subscrição da plataforma VORTALgov pelo período de 12 meses	VALOR
Subscrição da Plataforma VORTALgov	*500,00 €
Valor Global da Proposta	*500,00 €

*Aos valores propostos acresce IVA à taxa legal em vigor

Opção 2. Subscrição da Plataforma VORTALgov para a União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai por um período de 36 meses

Para um novo período de 36 meses de subscrição da plataforma, a Vortal propõe à União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai o valor anual de 500,00 € (quinhentos euros) incluindo um dia de formação/acompanhamento presencial relacionado com a utilização de plataforma. O valor global desta proposta é de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). Aos valores propostos deverá ser adicionado o IVA à taxa legal em vigor.

Subscrição da plataforma VORTALgov pelo período de 36 meses	VALOR
Subscrição da Plataforma VORTALgov – valor unitário anual	*500,00 €
Formação/Acompanhamento – Utilização da plataforma VortalGov	Incluído
Valor Global da Proposta	*1.500,00 €

*Aos valores propostos acresce IVA à taxa legal em vigor

Procedimentos de faturação e cobrança:

A faturação do serviço de subscrição da plataforma eletrónica VORTALgov será efetuada anualmente e cada fatura vencerá e deverá ser paga 30 dias após a sua emissão.

03.

O RETORNO ESPERADO

Os serviços que nos propomos realizar ao abrigo da presente proposta de colaboração profissional deverão potenciar a materialização dos seguintes objetivos:

- ✔ Disponibilizar à União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai a plataforma eletrónica de contratação, cumprindo os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos;
 - ✔ Obter poupanças diretas na aquisição de bens e serviços. Pela experiência dos nossos clientes, a plataforma permite atingir em média poupanças no intervalo entre 5% e 15% dos montantes de compra;
 - ✔ Rentabilizar o esforço despendido pelas equipas afetas ao processo de contratação, enfocando-as em tarefas de maior valor acrescentado;
 - ✔ Reduzir os custos da União de Freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai e dos seus fornecedores, nomeadamente por via da simplificação dos processos de comunicação;
 - ✔ Melhoria contínua dos serviços sempre com o objetivo aportar mais valor aos nossos clientes;
- € Apresentar as poupanças anuais conseguidas, através da análise entre o preço habitual e o adjudicado na plataforma.

SERVIÇOS INCLUÍDOS PARA CONCORRENTES/CANDIDATOS

Sabendo que os fornecedores habituais da Entidade Adjudicante são de extrema importância não só para vós, mas para a comunidade e para o tecido empresarial local, a Vortal, de forma a reduzir custos e resistência a mudança entre o processo tradicional de aquisições/fornecimentos para o processo digital, disponibiliza os seguintes serviços:



**Ativação da Empresa em 24h
sem qualquer custo adicional**



**Possibilidade de assinatura
com o Cartão do Cidadão ou
Certificado Digital Qualificado**



**Acesso para número ilimitado
de utilizadores**



**Manutenção e atualização de
dados da Empresa gratuita**



Sem taxas de urgência



**Pacote de selos temporais com
a melhor oferta existente no
mercado**

02.

O NOSSO COMPROMISSO



SERVIÇO DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO PREVISTOS PARA O CLIENTE

A Vortal disponibiliza um suporte global na utilização de todos os serviços através de uma equipa de Gestão de Clientes composta por consultores especializados que prestam serviços de apoio presencial nos seus clientes e através de um Serviço de Apoio ao Cliente que está disponível nos dias úteis das 9h às 19h, tendo uma equipa de assistentes especializada e multilingue (Português, Espanhol e Inglês). O apoio ao cliente é prestado via e-mail (info@vortal.pt), telefónico (707 202 712) e formulário de pedido de ajuda online VORTALassistant, acessível através da plataforma.

A gestão dos serviços das entidades aderentes (empresas fornecedoras da Entidade Adjudicante e respetivos utilizadores será realizada pelo Serviço de Apoio ao Cliente.

DISPONIBILIZAR SERVIÇOS AOS CONCORRENTES/CANDIDATOS

O conceito Supply Care™, desenvolvido pela Vortal, tem subjacente a importância que a gestão da relação com parceiros/fornecedores de produtos e serviços tem para o desenvolvimento sustentado e competitivo da entidade, nomeadamente através da utilização de plataformas integradas, bem como para a própria função compras.



ACESSIBILIDADE

A utilização da plataforma poderá ser acedida através de um comum navegador de internet, e compatível com as normas W3C. Recorre, em todos os momentos transacionais de informação, a comunicação sobre formato encriptado de alta segurança (https), garantindo assim a confidencialidade e sigilo da informação transitada.

AUTENTICAÇÃO

O controlo de acesso à plataforma transacional ocorre através de sistema de autenticação por *username* e *password*, complementado com a possibilidade de utilização de um certificado digital por utilizador.

01.

O DESAFIO

A Vortal é uma empresa portuguesa, líder destacada no mercado ibérico de comércio eletrónico G2B2B (Government to Business to Business), que tem como missão “integrar”, por via eletrónica, os processos de negócio entre as empresas e o Estado, tornando as transações mais seguras e confidenciais, mais rápidas e de uma forma mais simples e eficaz, oferecendo serviços inovadores que trazem valor e reforçam a competitividade dos nossos clientes.

A Vortal atua como um dinamizador e integrador de processos de negócio eletrónicos através de plataformas transacionais. A sua criação foi um projeto de negócio totalmente inovador em Portugal e claramente diferenciado na Europa, quer pela abordagem, quer pelo seu modelo de negócio.

01.1. SOLUÇÃO FUNCIONAL

A VORTALgov permite suportar de forma **totalmente desmaterializada**:

- ✔ ajustes diretos
- ✔ consultas prévias
- ✔ concursos públicos com e sem publicidade internacional
- ✔ concursos públicos urgentes
- ✔ procedimentos por prévia qualificação
- ✔ sistemas de aquisição dinâmicos
- ✔ ajustes diretos simplificados
- ✔ procedimentos de negociação
- ✔ diálogos concorrenciais.

01.2. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A administração, operação e manutenção da infraestrutura tecnológica será integralmente disponibilizada pela VORTAL, permitindo o acompanhamento dos sistemas, melhoria de performance, execução de operações quotidianas de *backup* e monitorização dos sistemas, nomeadamente ao nível de gestão de limites de operacionalidade, bem como, de *capacity planning*.

A disponibilidade das aplicações é de 24 x 7 x 365 mediante a estratégia de redundância de servidores, discos, linhas de comunicações e recursos humanos utilizada, garantida por um *datacenter* de elevada capacidade (1000 transações por segundo e um terabyte de espaço alocado, rapidamente escalável se necessário) e por um *datacenter* para *disaster recovery* distanciado a mais de 300 km. É realizado anualmente, pelo menos um teste de recuperação de dados em situação de desastre, sendo que o relatório exigido no âmbito na norma ISO 27001 poderá ser disponibilizado à Entidade Adjudicante com a informação referente a tempos de recuperação, e a dimensão dos dados eventualmente perdidos.

A monitorização dos sistemas é realizada através da alarmística baseada em valores limite de operacionalidade (*thresholds*), que controlam saturação de comunicações, memória utilizada, processamento de CPU, espaço em disco, etc. A arquitetura de segurança, controla ainda ataques de *hackers*, vírus etc. A arquitetura aplicacional contempla a produção de relatórios de controlo de utilização, aferição de benefícios e poupanças, entre outros.

A VORTAL compromete-se, exceto em períodos de fim de semana e em períodos de manutenção programados, com um SLA de 99,70% no período compreendido entre as 08h e as 19h, com um SLA de 99,65% no período compreendido entre as 19h e as 00h e com um SLA de 99,55% no período compreendido entre as 00h e as 08h.

ÍNDICE

01.	O DESAFIO	3
02.	O NOSSO COMPROMISSO	5
03.	O RETORNO ESPERADO	7
04.	O INVESTIMENTO	8

Proposta de Prestação de Serviços da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública VORTALgov

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVA I
 REF.ª DA PROPOSTA: PRT-02714-B5C5C
 30 DE OUTUBRO DE 2018





[Pedro Bolito // Arte Urbana]

[+351] 96.645.5213 //design@bolito.org

[Nif] 204.649.846

www.bolito.org

A/C S rgia Miguel
Projecto Feira da P voa de Varzim

Pintura Criativa de Mural

Orc: 11018 | Data: Oct 30, 2018

Orçamento

> Pintura de mural com as dimens es:

Largura: 5,95m x Altura: 3,35m

Elementos da pintura :

> Um pescador poveiro num ambiente de venda

> Em letras grandes: FEIRA DA P VOA

Composiç e e criaç o

> Criaç o da personagem num ambiente de venda e composiç o e equilibrio dos elementos tendo em conta a melhor visualizaç o para quem passa (chamariz visual)

inclui os materiais necess rios para efectuar a pintura

Valor total:

700€

> Tempo de execuç o aproximado 2/3 dias tendo em conta as condiç es clim ticas

> Condiç es de pagamento:

50 % de adjudicaç o para iniciar o projecto +50 % na finalizaç o do mesmo .



UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE VARZIM, BEIRIZ E ARGIVAI

SEDE

Participação de Problemas /Ocorrências N°

Dados do Utente

Nome	Albino Carvalho Rodrigues
Morada	Giesfeira de Lima 128
Telemóvel	919310193
Email	

Dados da Ocorrência

Morada	
--------	--

Descrição

tenho participado em cerimónias fúnebres e tenho ficado um pouco apreensivo dado no momento de sepultar a Família ou pessoas amigas terem de deitar a primeira terra com a mão digo isto porque onde estive a migrado junto da sepultura tem um tripe com um balde com areia e uma haziinha de jardim para deitar a terra, e eu acho que na Póvoa de Varzim se podia proceder da mesma maneira, acho que se tornava mais higiénico, e de acordo com a cerimónia fúnebre, Mas isto é suposição Minha não passa disso tenho dito
--

Data 26/10/2018

Assinatura Albino Rodrigues